



CNPJ nº 04.087.181/0001-96

7º Registro de Títulos e
Documentos de Salvador/BA
Suboficial

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL-BAHIA (CLARA AMIZADE)

TÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

CAPÍTULO ÚNICO – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º - A “ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL-BAHIA”, ou pela forma abreviada “CLARA AMIZADE”, entidade constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Eduardo Santos, nº 01, Quadra 18, Piatã, CEP 41.650-075, nesta cidade de Salvador, estado da Bahia, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições normativas pertinentes. Estando o Estatuto Social original, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil Pessoas Jurídicas, sob o nº 9623, livro A 8, rolo 238, desde 30 de junho de 2000.

Art. 2º - A Associação tem como objetivo promover o desenvolvimento global de crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, oferecendo-lhes assistência social e acompanhamento para que possam alcançar a promoção humana, espiritual e cidadã, na vida familiar, econômica, social e cívica do Brasil, sob inspiração do ideário cristão de Thérèse Cornille, tendo como finalidade a promoção de:

- I. atividades de relevância pública e social;
- II. assistência social proporcionando o desenvolvimento econômico e o combate à pobreza;
- III. desenvolvimento comunitário e social;
- IV. cultura e artes em geral, através de eventos, exposições, festivais, espetáculos, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- V. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;
- VI. voluntariado;
- VII. desenvolvimento de ações de formação e capacitação profissional que criem condições ou auxiliem a inserção no mercado de trabalho, a partir da qualificação dos segmentos sociais;
- VIII. educação, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, entre outros valores universais;
- IX. desenvolvimento de ações educativas no mais amplo sentido, abrangendo a promoção de cursos profissionalizantes, de aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) de formação e aperfeiçoamento;

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADO
SOB O N.º 45914-16
LIVRO: A em 31/06/18

Endereço: Rua Eduardo Santos, nº 01, Quadra 18 – Piatã – 41.650-075 – Salvador/BA
Tel.: (71) 3375-5135 – Fax: (71) 3285-9629 – e-mail: camizade.bahia@yahoo.com.br

- X. aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação prestará serviços gratuitos e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

TÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I – CATEGORIAS, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º - Consideram-se associados os que, pessoas físicas, de boa vontade, com desejo de cooperar com a Associação, demonstrando, inclusive, espírito filantrópico e interesse pelos objetivos da entidade, solicitarem e tiverem sido admitidos, a juízo da Diretoria, devendo constar sua filiação de um livro específico de associados.

Parágrafo Primeiro. Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da Associação;
- II. Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III. Sócios Contribuintes, os que se filiarem mediante pagamento de mensalidade no valor livremente definido por eles próprios.

Parágrafo Segundo. Os associados não serão titulares de quotas ou frações ideais do patrimônio da Associação, sendo todos os recursos auferidos destinados aos fins constantes do artigo 2º do presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Parágrafo Quarto. As atividades dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADO
SOB O N° 4594-56-D0
LIVRO: A an 14/06/18

Art. 7º - Serão admitidos, na condição de associados, todos aqueles que se encontrem em plena capacidade civil e desejem contribuir para o desenvolvimento das atividades da Associação constantes do art. 2º do presente Estatuto.

Art. 8º - Os associados serão demitidos da Associação por iniciativa própria, desde que comuniquem por escrito a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - A exclusão dos associados somente será permitida havendo justa causa, por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO II – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - São direitos dos associados:

- I. Participar das atividades sociais da entidade;
- II. Obter esclarecimentos sobre a vida da Associação;
- III. Integrar a administração social, votando e sendo votado para os cargos eletivos, de acordo com a filosofia da Associação;
- IV. Tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Colaborar para a realização dos fins sociais da Associação;
- IV. Zelar pela imagem da Associação;
- V. Manter conduta compatível com os objetivos da Associação e as prescrições de suas atividades;
- VI. Contribuir mensalmente no caso de Sócios Contribuintes.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

CAPÍTULO I – DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 12º - O exercício financeiro da Associação deve coincidir com o ano civil.

Art. 13º - Constituem fontes de recursos da Associação:

- I. Contribuições dos associados e colaboradores;
- II. Subvenções e auxílios;
- III. Convênios e Termos;
- IV. Doações, legados e aluguéis;

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADO
SOB O Nº 15014-18 DO
LIVRO: A 80m 19/06/18

- V. Rendimentos e Juros;
- VI. Produção e comercialização de bens ou serviços gerados através da Associação, que proporcionem recursos para o atendimento de seus objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

Art. 14º - O patrimônio da Associação será constituído de:

- I. Todos os bens móveis, utensílios, instrumentos, aparelhos e materiais empregados na Associação, nas suas obras e serviços;
- II. Todos os bens, apólices federais, estaduais e municipais e dinheiro ofertado por particulares;
- III. Apólices ou títulos outros doados ou obtidos através de ofertas em dinheiro e de campanhas sociais;
- IV. Imóveis (terrenos e prédios) adquiridos por qualquer título;
- V. Todos os bens que, de futuro, vierem a ser adquiridos e que de acordo com o Estatuto, forem incorporados ao Patrimônio.

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 15º - A prestação de contas da Instituição observará:

- I. os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência na prestação de contas de todos os recursos e bens;
- II. a publicidade, no encerramento do exercício fiscal, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS.

Art. 16º - A escrituração contábil deverá:

- I. estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. realizar auditoria da aplicação dos eventuais recursos de parceria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADO
SOB O Nº 95914-3600
LIVRO: A EM 14/06/18

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 17º - A Associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, que, em nenhuma hipótese, podem ser remunerados para o exercício da função.

Art. 19º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria, o Conselho Consultivo e Fiscal;
- II. Destituir administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. Modificar na parte ou no todo o Estatuto da Associação, mediante o voto favorável da maioria absoluta dos participantes na Assembleia convocada especificamente para este fim.
- V. Conceder o título de Associado Benemérito por proposta da Diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 39.

Art. 20º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar o relatório anual de atividades;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 21º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pelo Presidente;
- II. pela Diretoria;
- III. pelo Conselho Fiscal;
- IV. por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADO
SOB O Nº 45914-76 DO
LIVRO: Ano 14/06/18

Art. 22º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

Art. 23º - A Diretoria será constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário;
- IV. Secretário Adjunto;
- V. Tesoureiro;
- VI. Tesoureiro Adjunto.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de três (03) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 24º - Compete à Diretoria:

- I. Aprovar e modificar, quando necessário, o Regimento Interno;
- II. Aprovar o plano anual de atividades;
- III. Aprovar o orçamento anual;
- IV. Analisar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Convocar a Assembleia Geral.

Art. 25º - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, quatro (04) vezes por ano. REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADO

SOB O Nº 45914-16 DO
LIVRO: A em 14/06/18

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

- V. Assinar cheques, contratos de câmbio ou quaisquer outros documentos que impliquem em obrigação financeira para a Associação.

Parágrafo Único. Os documentos previstos no inciso V do artigo 26, serão, obrigatoriamente, assinados por dois membros da Diretoria, a seguir nominados: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Tesoureiro Adjunto.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 28º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Contribuir com a construção e implementação do plano de comunicação.

Art. 29º - Compete ao Secretário Adjunto:

- I. Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.

Art. 30º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Promover a execução do plano financeiro;
- II. Acompanhar os pagamentos das contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Garantir que os documentos relativos à tesouraria sejam conservados;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADO
SOB O Nº 95914-16 DO
LIVRO: A em 14/06/18

Art. 31º - Compete ao Tesoureiro Adjunto:

- I. Substituir o Tesoureiro na sua ausência ou impedimento auxiliando-o no desempenho de suas atribuições;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 32º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido por um suplente, até seu término.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Examinar e aprovar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro;
- III. Aprovar as contas e balanços encaminhados para homologação da Assembleia Geral Ordinária;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á, no mínimo, quatro (04) vezes por ano.

Art. 35º - As atividades dos Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 36º - Os membros eleitos para Diretoria e Conselho Fiscal se comprometem a participar de, pelo menos, 60% das reuniões para as quais forem convocados. Na possibilidade de não atendimento a essa exigência, o membro eleito deverá solicitar a sua substituição.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADO
SOB O Nº 45919-16 DO
LIVRO: A em 19/06/18

Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado na forma constante do inciso IV do artigo 19, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

CAPÍTULO II – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 38º - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo desta.

Parágrafo Único. A entidade que preencha os requisitos previstos no caput, deverá, ainda, ser aprovada pela Arquidiocese de São Salvador da Bahia.

Art. 39º - A Associação só será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41º - É vedado, terminantemente, à Associação participar de atividade político partidária de qualquer ordem ou natureza.

Art. 42º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 43º - Este Estatuto, lido, discutido e aprovado em redação final pela Assembleia Geral da “**ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL-BAHIA**”, revoga o anterior, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil Pessoas Jurídicas, sob o nº 37515, rolo 503, em 18 de junho de 2013, e entrará em vigor na data do seu registro.

Salvador, 02 de maio de 2018.

[Signature]
EDNEUSA MARIA RIBEIRO PASSOS
Presidente

[Signature]
JOICE SANTANA DE CARVALHO
Secretária

[Signature]
REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
ALEXANDRA GOMES DE SANTANA
SUBOFICIAL

[Signature]
ROBERTO FIAMENGHI
Vice-Presidente

[Signature]
EDELSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Adjunto

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADO
SOB O Nº 45914-16 DO
LIVRO: A em 19/06/18



CNPJ nº 04.087.181/0001-96

1º Registro de Títulos e
Documentos de Salvador/BA
[Signature]
Suboficial

Gérardine Koffi
GÉRARDINE NATHALIE KOFFI
Tesoureira

Hébert
CARINE MARIE HÉBERT
Titular do Conselho Fiscal

M. Colin
MICHEL JACQUES MARIE COLIN
Titular do Conselho Fiscal

D. Faye
HORTENCE ROSALIE FAYE
Tesoureira Adjunta

Valter Cardoso
VALTER CARDOSO DOS SANTOS
Titular do Conselho Fiscal

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADO
SOB O Nº 45914-16 DO
LIVRO: A em 14/06/18



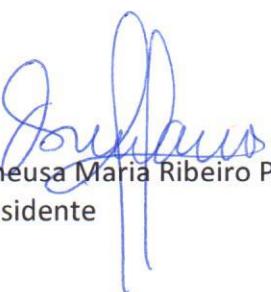
1º Registro de Títulos e
Documentos de Salvador/BA
[Handwritten signature]
Suboficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Os Amigos de Clara Amizade Brasil - Bahia, com sede na Rua Eduardo Santos, nº 1, Piatã, nesta cidade, devidamente representada pela sua Presidente Sra. Edneusa Maria Ribeiro Passos, convoca seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede, no dia 02 de maio de dois mil e dezoito, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), em primeira convocação, com a presença da maioria dos Associados e em segunda convocação, às 15h (quinze horas), com qualquer número de presentes, conforme previsto no Artigo 16, Parágrafo Único do Estatuto, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação da Reforma do Estatuto Social;
2. Ratificação da venda do carro;
3. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 2018 a 2021;
4. O que ocorrer.

Salvador, 16 de abril de 2018.


Edneusa Maria Ribeiro Passos
Presidente

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADO
SOB O Nº 45914-5600
LIVRO: A LEM 19/06/18



ASSOCIAÇÃO
OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE
BRASIL – BAHIA

CNPJ: 04.087.181/0001-96

1º Registro da
Documentos de Títulos e
Salvador/BA
Substitui
Assessoria

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 02 DE MAIO DE 2018

Às quinze horas do dia dois de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária da Associação “Os Amigos de Clara Amizade Brasil – Bahia”, em sua sede situada na Rua Eduardo Santos, nº01 – Qd. 18 – Piatã – Salvador – Bahia, após convocação regular feita conforme previsto no Art. 16º do Estatuto. A reunião foi presidida pela Sra. Edneusa Maria Ribeiro Passos, Presidente e secretariada pela Sra. Joice Santana de Carvalho, secretária, estando presentes: Gérardine Nathalie Koffi, Carine Marie Hébert, Hortence Rosalie Faye, Edneusa Maria Ribeiro Passos, Valter Cardoso dos Santos, Dauria de Souza Cardoso, José Carlos Vieira Machado, Edelson Ferreira dos Santos, Roberto Fiamenghi, Joice Santana de Carvalho, José Antonio de Oliveira dos Santos, Jaci Ribeiro São Victor Trindade, Sandra de Jesus Dantas e Rozendo Ferreira Neto. A presidente Edneusa Maria Ribeiro Passos deu as boas-vindas a todos e o Diácono Valter Cardoso, iniciou a oração. Logo após foi lido o Edital de Convocação datado de dezesseis de abril de dois mil e dezoito, com a seguinte **ordem do dia:** 1) **Aprovação da Reforma do Estatuto Social;** 2) **Ratificação da venda do carro;** 3) **Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato 2018-2021.** Seguiu-se a pauta: **ITEM PRIMEIRO:** José Antonio Santos fez a leitura completa da proposta do Estatuto Social modificado para se adequar ao Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. O conselho sugeriu as seguintes modificações: 1.1) no artigo dezoito do antigo estatuto constava a informação que a elaboração do **Relatório e Plano Anual de Atividades, deveria ser feita pela Diretoria.** Após reflexão, a assembleia decidiu substituir a palavra *elaborar* por *aprovar*, indicando a ação real da Diretoria. 1.2) foi proposta, em relação ao artigo décimo quarto do antigo estatuto, que a Assembleia Geral deve se reunir uma vez por ano para aprovar o Relatório Anual das Atividades da instituição e não somente para apreciar, como constava no estatuto antigo. 1.3) foram redefinidas as fontes de recursos, as formas de manutenção da associação e orientações que devem ser seguidas no caso de dissolução da associação. Após a leitura completa com as alterações sugeridas o estatuto foi aprovado por unanimidade. **ITEM SEGUNDO:** a Presidente submeteu à aprovação da Assembleia a alienação do veículo da associação, marca/modelo – FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX, ano de fabricação 2009, placa policial JSH7056 e Chassi nº 9BD11920591060861, categoria – particular, cor predominante – prata, amparada pelo Art. 13, inciso VI, do ESTATUTO. O carro será vendido, pois existe a necessidade de utilizar o valor da venda como parte da compra de um novo veículo do mesmo modelo. A proposta foi

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADO
SOB O Nº 15014-16 DO
LIVRO: A com 5106/18

me *Q* *D* *p*

aprovada. **ITEM TERCEIRO:** Houve a indicação de chapa única para compor a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal para a Gestão 2018-2021, com fundamento no art. 13º do Estatuto, ficando assim constituídos:

DIRETORIA:

PRESIDENTE: EDNEUSA MARIA RIBEIRO PASSOS
VICE-PRESIDENTE: ROBERTO FIAMENGHI
SECRETÁRIA: JOICE SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO: EDELSON FERREIRA DOS SANTOS
TESOUREIRO: GERARDINE NATHALIE KOFFI
TESOUREIRO ADJUNTO: HORTENCE ROSALIE FAYE

1º Registro de Títulos e
Documentos de Salvador/BA
Suboficial

CONSELHO FISCAL:

MEMBRO TITULAR: JOSÉ CARLOS VIEIRA MACHADO
MEMBRO TITULAR: MICHEL JACQUES MARIE COLIN
MEMBRO TITULAR: VALTER CARDOSO DOS SANTOS
MEMBRO SUPLENTE: ROZENDO FERREIRA NETO
MEMBRO SUPLENTE: CARINE MARIE HÉBERT
MEMBRO SUPLENTE: SANDRA DE JESUS DANTAS

Concluída a eleição, sendo a chapa eleita por unanimidade, a senhora Presidente comunicou que o mandato terá duração de 3 (três) anos, com início em 29 (vinte e nove) de maio de dois mil e dezessete e término em 28 (vinte e oito) de maio de dois mil e vinte e um, ficando os eleitos, desde já, convocados para a solenidade de POSSE, que se realizar-se-á em 29 (vinte e nove) de maio de dois mil e dezessete, às 19h. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretária, Joice Santana de Carvalho lavrei a presente ATA que vai por mim e pela Presidente, devidamente assinada. Salvador, 02 de maio de 2018.


EDNEUSA MARIA RIBEIRO PASSOS
Presidente


JOICE SANTANA DE CARVALHO
Secretária


1º REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
ALEXANDRA GOMES DE SANTANA
SUBOFICIAL

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADO
SOB O Nº 45941-36 DO
LIVRO: A DATA 31/05/18



ASSOCIAÇÃO
OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE
BRASIL - BAHIA

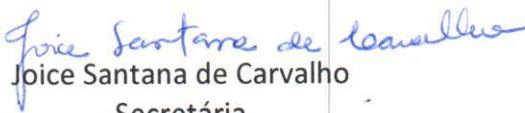
1º Registro de Títulos e
Documentos de Salvador /BA
Suboficial

Salvador, 02 de maio de 2018.

**Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Os amigos de
Clara Amizade Brasil-Bahia**

1.	Edneusa Maria Ribeiro Passos
2.	Roberto Fiamenghi
3.	Joice Santana de Carvalho
4.	Edelson Ferreira dos Santos
5.	Gerardine Nathalie Koffi
6.	Hortence Rosalie Faye
7.	Carine Marie Hebert
8.	Diácono Valter Cardoso dos Santos
9.	Jaci Ribeiro São Victor Trindade
10.	José Antonio de Oliveira dos Santos
11.	José Carlos Vieira Machado
12.	Dauria de Souza Cardoso
13.	Rozendo Ferreira Neto
14.	Sandra de Jesus Dantas
15.	Michel Jacques Marie Colin
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	


Edneusa Maria Ribeiro Passos
Presidente


Joice Santana de Carvalho
Secretária

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADO
SOB O Nº 45949-56 DO
LIVRO: Arom 15106/18

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Gierck Guimarães Medeiros
Oficial Registrador

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **48326** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **07/06/2018**
e registrado nesta data sob o n. **45914**, no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE N°: **9999 021 135999**

Averbação N°: **16**

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL - BAHIA

Valor Base.....: R\$ 335,58

Natureza do Título.....: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Emolumentos	R\$ 160,41
Taxa Fiscalização	R\$ 115,10
FECOM	R\$ 49,33
Def. Pública	R\$ 4,30
PGE	R\$ 6,44
<hr/>	
TOTAL GERAL.....:	R\$ 335,58

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB026956-0
6UX2BLTX04
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

A.G.E ALT DE ESTATUTO E ELEIÇÃO 02/05/2018

Salvador, 14 de Junho de 2018.

ALEXANDRA GOMES DE SANTANA
SUBOFICIAL

**1º REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA**
ALEXANDRA GOMES DE SANTANA
SUBOFICIAL

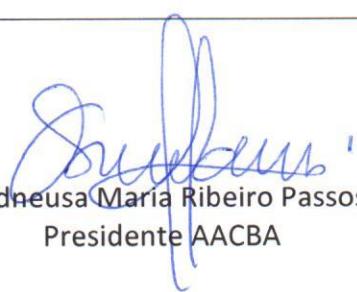


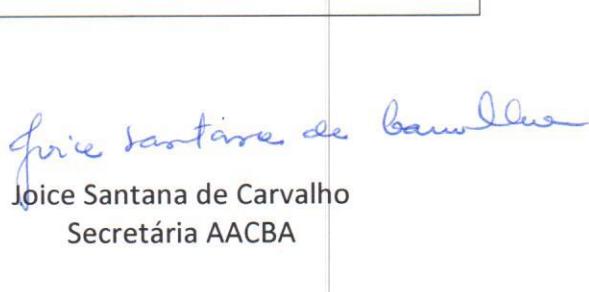
ASSOCIAÇÃO
OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE
BRASIL - BAHIA

Salvador, 02 de maio de 2018.

**Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Os Amigos de
Clara Amizade Brasil-Bahia**

1.	<u>Dulciane</u>
2.	<u>Giovanna</u>
3.	<u>Joice Santana de Carvalho</u>
4.	<u>Adriana, Flávia dos Anjos</u>
5.	<u>Rebeca e Kelli</u>
6.	<u>Carla Jacobina</u>
7.	<u>Elisabete</u>
8.	<u>D. Fátima</u>
9.	<u>Dairia de Souza Cardoso</u>
10.	<u>Fátima</u>
11.	<u>Valé Cardoso</u>
12.	<u>Fábio Ribeiro, Jefé Victor Cardoso</u>
13.	<u>Hilma</u>
14.	<u>Silvana</u>
15.	<u>N. Celia</u>
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	


Edneusa Maria Ribeiro Passos
Presidente AACBA


Joice Santana de Carvalho
Secretária AACBA